

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800

Sarandi



LEI Nº 1193/ 2005

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO FUNCIONÁRIO

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 167.674,18 (cento sessenta sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.015.1038	Obras, Inst Equip Mat Permanentes p/ Unidades de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1336	67.223,29
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	23.000,00
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		***************************************
12.361.044.2036	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1137	7.624.29
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.036.1043	Obras, Inst Eq e Mat Perm p/Atendimento Criança e Adoles.		*
4490510000	Obras e Instalações	1732	50.826,60
4490510000	Obras e Instalações	1000	19.000,00
Total	D		167.674,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br





Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R\$. 125.674,18 (cento vinte cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R\$. 42.000,00 (quarenta dois mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	Câmara Municipal		***************************************
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		7 2 2
3390300000	Material de Consumo	1000	42.000,00
Total			42.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeiro Municipal